

(JUNTA INTERVENTORA)
DECISÃO COREN/MA N.º 269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os Memorandos n.º 0536/2019, 0551/2019, 0566/2019-COORDENAÇÃO DA UF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 557ª (quingentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Marcia Lorena Rodrigues Gomes de Jesus, Coren/MA 325.789-ENF. Instituição: Clínica de Endocrinologia, Diabetes e Medicina Nuclear do Maranhão LTDA. São Luís-MA;
2. Dra. Neusa Maria Rodrigues Pereira, Coren/MA 327.845-ENF. Instituição: J. de D. S. Lima. Só Saúde Resgate- São Luis-MA;
3. Dra. Walkiria Jéssica Araújo Silveira, Coren-MA 388.234-ENF. Instituição: C.S João Paulo-SEMUS. São Luis - MA;
4. Dra. Jocenaria Ferreira de Souza Soares, Coren/MA 132.348-ENF. Instituição: CEREST-Municipal-SEMUS. São Luis-MA;
5. Dr. Alex Sousa Abreu, Coren/MA 287.135-ENF. Instituição: Bright Comércio e Representações LTDA. Bright. São Luis-MA;





6. Dra. Andrea de Almeida Ramos, Coren/MA 426.146-ENF. Instituição: M & L Serviços em Saúde LTDA. Superclínica Cohab I. São Luis-MA;
7. Dra. Josilene Santos de Oliveira, Coren/MA 387.028-ENF. Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. IFMA. Campus Codó-MA;
8. Dra. Clemilda Ribeiro de Souza, Coren/MA 599.425-ENF. Instituição: Ultra Som Serviços Médicos S. A. Hapiclínica Cohab. São Luis-MA;
9. Dra. Milena da Costa Dias Sousa, Coren/MA 340.495-ENF. Instituição: Pronto Socorro do Anil. SEMUS. São Luis-MA;
10. Dra. Clemilda Ribeiro de Souza, Coren/MA 599.425-ENF. Instituição: Ultra Som Serviços Médicos S. A. Hapiclínica. São Luis-MA;
11. Dra. Bruna Rafaelly Castro Santana Rodrigues, Coren/MA 269.102-ENF. Instituição: Residencial Terapêutico I (CAPS III- Dr. Barcelar Viana). SES. São Luis-MA;
12. Dra. Akemy Carvalho do Rosário, Coren/MA 026.210-ENF. Instituição: Piccsolution Serviços de Saúde e Treinamentos LTDA. Piccsolution. São Luis-MA;
13. Dra. Girliane Mendes da Silva, Coren/MA 336.044-ENF. Instituição: SAE de Pinheiro. SEMUS Pinheiro-MA;
14. Dra. Girliane Mendes da Silva, Coren/MA 336.044-ENF. Instituição: CTA de Pinheiro. SEMUS Pinheiro-MA;
15. Dra. Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Coren/MA 253.987-ENF. Instituição: Hospital Regional de Chapadinha. Chapadinha-MA;
16. Dra. Andressa Castro da Silva, Coren/MA 439.586-ENF. Instituição: Residencial Terapêutico II (CAPS III- Dr. Barcelar Viana). SES. São Luis-MA;
17. Dra. Danielle Dias Mangueira Siqueira, Coren/MA 235.019-ENF. Instituição: Oxigenium Medicina Hiperbárica LTDA. Cicatrizar. Imperatriz-MA;
18. Dr. Kesliane Sampaio de Araújo, Coren/MA 316.947-ENF. Instituição: UPA Itaqui Bacanga. SES. São Luis-MA;
19. Dr. Manoel Ramos Costa Filho, Coren/MA 09.876-ENF. Instituição: Clínica La Ravardiere. São Luis -MA;
20. Dra. Samira Queiroz Maciel, Coren/MA 285.695-ENF. Instituição: Cardiovas Produtos Médicos LTDA. Cardiovas. São Luis-MA;
21. Dra. Maria Beatriz Preto Fernandes Rosa, Coren/MA 041.571-ENF. Instituição: Hospital São Luís-HSLZ LTDA. São Luis-MA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de novembro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta